



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica em alta tensão segundo a estrutura de tarifa - Sazonal - Modalidade verde por DEMANDA grupo A4 (alta tensão), para uso exclusivo na respectiva Unidade Consumidora, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos, desenvolvimento da atividade da administração pública de forma continuada, com recebimento de energia em tensão (alta) superior a 2,3 kilovolts com transformador próprio e exclusivo para esta Unidade Consumidora.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de energia elétrica tem previsão expressa no Inc. XXII do art. 24 da LLCA 8.666/93, sendo a matéria regida pelas normas próprias do setor elétrico. Por outro lado, toda e qualquer entidade administrativa necessita aprovisionar-se de energia elétrica para garantir o desenvolvimento das atividades da Administração Pública Estadual, de forma continuada e controlada, através da aquisição por concessão de energia elétrica com contrato de adesão atendendo a melhor relação custo-benefício;

2.2 A aquisição de energia elétrica se configura como serviço público, prestado sob regime de monopólio. Atualmente, vigora um regime jurídico através de Regulamentação Setorial sendo matéria regida pelas normas próprias do setor elétrico controlada pela ANEEL;

3 - DA QUANTIDADE

O valor total estimado, inicialmente, para Contratação por um período 12 meses é de R\$ 331.932,60 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), aferido pela verificação, nos 06 (seis) ciclos completos dos faturamentos anteriores para a relação entre a soma dos 03 (três) maiores consumos de energia elétrica ativa; (media dos valores consumidos na Unidade Consumidora foi de R\$ 27.661,05 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um real e cinco centavos) mensal (anexo II).

4 - FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 Fornecimento imediato após a assinatura do contrato, de acordo com as condições descritas neste termo;

4.2 O fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 DESCRIÇÕES

5.1.1 A DEMANDA contratada, solicitada pelo CONTRATANTE deverá corresponder ao perfil de consumo associado a carga instalada e podendo ser alterada para MAIS ou para MENOS devendo ser formalizada por escrita e com antecedência no mínimo do início do CICLO DE FATURAMENTO.

5.1.2 90 (NOVENTA) dias para a UNIDADE CONSUMIDORA pertencente ao subgrupo tarifário A.4 por DEMANDA.

5.1.3 Tem sua composição para os valores aferida nos 06 (seis) ciclos completos de faturamentos anteriores, entre a soma dos 03 (três) maiores consumos de energia elétrica ativa; totalizando a importância de R\$ 27.661,05 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um real e cinco centavos) mensal da UC (anexo II).

5.1.4 para a composição da DEMANDA LIDA (kW) medida para o ciclo de faturamento ou da maior demanda medida em qualquer dos 12 (doze) ciclos de faturamento anteriores, no caso de unidade consumidora (Anexo I)

5.1.5 LEITURA ATUAL DA DEMANDA EM KWAR DA UNIDADE CONSUMIDORA

MÊS/REFERÊNCIA	PONTA	FORA DE PONTA	HORÁRIO RESERVADO
Out/2018	65,3376	215,2992	91,5776
Nov/2018	59,3024	206,5088	107,9776
Dez/2018	64,6816	193,2576	123,5904
Jan/2019	57,5968	203,0976	142,4832
Fev/2019	58,3840	207,4272	144,4512
Mar/2019	72,4224	200,7360	135,6608
Abr/2019	125,4272	185,9104	78,5888
Mai/2019	47,6256	184,0736	68,8800

5.1.6 O gráfico acima apresenta a leitura das demandas da Unidade Consumidora nos meses de outubro/2018 a maio/2019. Observa-se que a demanda fora de ponta lida no mês de outubro/2018 alcançou 215,2992 kVA. A demanda a ser contratada foi adequada ao consumo da Unidade Consumidora. Assim, conforme o histórico de consumo e a análise de carga utilizada, aventa-se uma estimativa de contratação equivalente a Demanda de 280 (duzentos e oitenta) para atender as necessidades da Unidade Consumidora cadastrada com o código do cliente nº 1797533.

ANEXO I	UNIDADE	DEMANDA
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – GRUPO “A4”	MÊS	280

1. Toda alteração na DEMANDA CONTRATADA deverá ser procedida através de solicitação realizada pelo gestor ou autoridade competente por escrito, e será formalizada por meio de aditamento contratual.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 o pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64;
- 6.2 a CONTRATADA deverá encaminhar à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, a fatura do fornecimento de energia elétrica correspondente à leitura do período de consumo abrangido, com o respectivo preço e com prazo de pagamento não inferior a 10 (dez) dias úteis contados a partir de sua apresentação.
- 6.3 na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O contrato terá sua vigência por tempo indeterminado, conforme Nota Técnica n.º 1/2018, da Procuradoria Geral do Estado/GO, a partir de sua assinatura, porém com eficácia plena a partir da primeira leitura referente ao ciclo de faturamento.
- 7.2 Este CONTRATO vigorará pelo prazo descrito nas Condições Específicas, e enquanto cumpridas integralmente as obrigações de ambas as PARTES, sendo prorrogado automaticamente pelo período descrito nas Condições Específicas, e assim sucessivamente, até o máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o CONTRATANTE não expresse manifestação em contrário, com antecedências mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao termino de cada vigência máxima de 60 (sessenta).

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 O contrato terá nos primeiros 12 (doze) meses o valor estimado de R\$ 331.932,60 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
- 8.2 Em cada exercício financeiro haverá previsão da estimativa de consumo e de recursos orçamentários.

9 - GESTOR DO CONTRATO

- 9.1 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o gestor do contrato será o servidor *Paulo Rodrigues Galvão* – CPF n.º 434.038.161-68 Assistente de Gestão Administrativa e, na condição de suplente, *Marlice Aparecida Pereira da Silva Menezes* - CPF n.º 001.069.936-82 Técnica em Gestão Pública.
- 9.2 Observar os montantes de demanda de potência ativa, não podendo excederem em mais de 5% (cinco por cento) dos valores contratados.

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações previstas em lei, Resoluções e normas aplicáveis, serão ajustadas as seguintes:

10.1 da CONTRATADA

- 10.1.1 Deverá se responsabilizar por manter os requisitos técnicos e legais indispensáveis ao fornecimento do objeto;
- 10.1.2 Responsabilizar-se-á por todos os serviços necessários ao perfeito fornecimento de energia elétrica até o ponto de entrega;

10.1.3 Vistoriará e aprovará as instalações executadas pela CONTRATANTE, a partir do ponto de entrega, que se fizerem necessárias para a entrada de energia elétrica na unidade consumidora;

10.1.4 Havendo reprovação das instalações de entrada de energia elétrica, informará à CONTRATANTE, por escrito, o respectivo motivo e as providências corretivas a serem tomadas;

10.1.5 Fornecerá, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente e pelas diretrizes da Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.

10.2 da CONTRATANTE

10.2.1 Pagar o valor correspondente ao consumo e à demanda apuradas na fatura mensal, correspondente ao período de leitura, na data fixada;

10.2.2 Realizar as instalações, a partir do ponto de entrega, que se fizerem necessárias à entrada de energia elétrica na Unidade Consumidora, em conformidade com a legislação aplicável, sendo o responsável por elas;

10.2.3 Submeter a aprovação da CONTRATADA e da Gerencia de Compras Governamentais, qualquer aumento de carga instalada na Unidade Consumidora que provoque elevação da demanda passível de ultrapassar a demanda contratada.

10.2.4 Em caso de inobservância do item 9.1.3, a contratada ficará desobrigada de garantir a qualidade integral do serviço;

10.2.5 Assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA o acesso aos locais para execução de serviços;

10.2.6 Realizar no prazo máximo de 90 (noventa) dias as providências corretivas a serem tomadas, quando da reprovação das instalações executadas, desde que a reprovação seja fundamentada tecnicamente.

11 - DA ENTREGA

11.1 A entrega / fornecimento será imediato após a assinatura do contrato nas condições contratuais para a atividade descrita neste Termo de Referência, e deverá ter a sua entrega nas Unidades Consumidoras, relacionadas no Anexo I.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 - O fornecimento da energia elétrica de que tratará este contrato está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissões ou em eventuais divergências com relação a este contrato e no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir neste contrato, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

12.2- A energia elétrica será fornecida no ponto de entrega previsto (Unidade Consumidora), em corrente, frequência e tensão especificada na planilha de consumo em anexo (Anexo I);

12.3- Havendo necessidade de mudança de tensão, de interesse da CONTRATANTE, a efetivação do termo aditivo dependerá de prévia avaliação da CONTRATADA sobre a possibilidade de atendimento;

12.4- São autoridades competentes para a requisição de alteração dos parâmetros de fornecimento do objeto o gestor do contrato ou o titular da Pasta (ou Entidade);

12.5- O fornecimento de energia elétrica, na forma ajustada, terá início a partir da data em que as instalações da Unidade Consumidora estiverem de acordo com a legislação e aprovadas pela Contratada, na vigência de ajuste próprio.

12.6 - As Partes serão consideradas isentas de responsabilidade por quaisquer ônus ou obrigações perante a outra Parte, nos termos deste instrumento, ou perante terceiros, por eventos resultantes de Caso Fortuito ou Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, inclusive os causados por terceiros supridores de energia ao sistema da CONTRATADA, sendo mantidas, porém, todas as dívidas e obrigações assumidas até a data da ocorrência de tal evento.

12.7- Para dirimir questões decorrentes do CONTRATO, deve-se observar a cláusula relativa à mediação ou conciliação no âmbito da CCMA, conforme determinado no art. 27 da Lei Complementar nº 144/2018.

ANEXO I

PARÂMETROS PARA CONTRATAÇÃO DE DEMANDA

ORGÃO: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

UNIDADE CONSUMIDORA: República do Líbano – 17153116

ATIVIDADE: (característica precípua dos serviços desenvolvidos na unidade consumidora: escola, hospital, administrativo, etc.):

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA:

MODALIDADE TARIFÁRIA: Horário Verde

SUBGRUPO:

TENSÃO DE FORNECIMENTO: 13,8 KV

TENSÃO DE MEDIÇÃO: 3,8 KV

POTÊNCIA DA SUBESTAÇÃO: 150,00 KVA

CARGA INSTALADA: - KW

CLASSE TARIFÁRIA: Poder Público

ANEXO II - TABELA DE VALORES

Nº	Mês/Ano Referência	Unidade Consumidora	Tipo Fatura	Valor Fatura
1	12/2018	17153116	GRUPO A	25.058,11
2	01/2019			25.899,32
3	02/2019			29.343,27
4	03/2019			27.740,56
5	04/2019			24.163,23
6	05/2019			23.335,39
MÉDIA 3 MAIORES VALORES EM R\$				27.661,05

A soma aferida pela Unidade Consumidora entre os 03 (três) maiores consumos de energia elétrica ativa; totaliza a importância de R\$ 27.661,05 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um real e cinco centavos) mensal da UC, e o para o ciclo de 12 (doze) meses o valor total de R\$ 331.932,60 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **ELVIO MESSIAS DE SOUZA, Gerente**, em 05/07/2019, às 15:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Secretário (a) de Estado**, em 05/07/2019, às 16:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 08/07/2019, às 12:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **7998973** e o código CRC **8064E5C4**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR



Referência: Processo nº 201900005010761



SEI 7998973